



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). SUIMEI MEIRA CAVALIERI
TERCEIRA CAMARA CRIMINAL

APELAÇÃO
nº 0027649-44.2010.8.19.0014

DESPACHO

Indefiro fls.779. Na condução do processo não cabe ao magistrado, ainda menos à Corte de Justiça, tornar-se agente investigador de fatos incertos.

O advogado deve buscar, junto aos órgãos administrativos deste Tribunal, as providências que entender cabíveis.

Trata-se de RÉU PRESO.

Venham as razões recursais.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

DES. SUIMEI MEIRA CAVALIERI